



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 78 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1 DE 15

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WIDCKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PROCESSO N: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL N: 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 16 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 26/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PECAS DE ONIBUS E CAMINHÕES Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2003	AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359
1666	MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA	03.608.668/0001-04	FÁBIO AUGUSTO PERAZOLO DE OLIV	802.432.071-15
MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	18.681.332/0001-44	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	462.014.599-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

PECAS DE ONIBUS E CAMINHÕES

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1666 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
120	ARANHA CUBO TRASEIRO (VW 6.90)	UN	CG	4,000	1,7300	6,92
121	BOMBA DÁGUA MOTOR (VW 6.90)	UN	URBA	1,000	124,1410	124,14
122	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO CENTRAL (VW -6.90)	UN	REI	2,000	7,8131	15,63
123	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO PONTA (VW -6.90)	UN	REI	8,000	6,0768	48,61
124	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO CENTRAL (VW -6.90)	UN	REI	2,000	8,6812	17,36
125	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (VW -6.90)	UN	TRW	1,000	107,6468	107,65
126	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (VW -6.90)	UN	TRW	1,000	101,5699	101,57
127	CILINDRO RODA DIANTEIRO/TRASEIRO (VW -6.90)	UN	TRW	4,000	97,2293	388,92
128	CJ PARAFUSO RODA DIANTEIRO (VW -6.90)	UN	FEY	12,000	10,4174	125,01
129	CJ PARAFUSO RODA TRASEIRO (VW -6.90)	UN	FEY	12,000	9,5493	114,59
130	CORREIA ALTERNADOR (VW -6.90)	UN	GATES	1,000	19,9667	19,97
131	COXIM DIANTEIRO MOTOR (VW 6.90)	UN	REI	2,000	36,4610	72,92
132	DISCO DE EMBREAGEM (VW 6.90)	UN	SACHS	1,000	315,9953	316,00
133	FLEXIVEL RODA DIANTEIRO (VW -6.90)	UN	GATES	2,000	23,4392	46,88
134	FLEXIVEL RODA TRASEIRO (VW -6.90)	UN	GATES	2,000	26,0436	52,09
135	GARFO EMBREAGEM (VW 6.90)	UN	SACHS	1,000	61,6365	61,64
136	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (VW -6.90)	UN	VANUCCI	1,000	169,2832	169,28
137	JG LONAS FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO (VW 6.90)	UN	COBREX	2,000	112,8555	225,71
138	MANGA EIXO DIANTEIRO DIREITO/ESQUERDA (VW -6.90)	UN	SOMETAL	2,000	1.826,5224	3.653,04
139	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO INFERIOR (VW -6.90)	UN	FAMA	4,000	6,0768	24,31
140	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO SUPERIOR (VW -6.90)	UN	FAMA	8,000	2,6044	20,84
141	PATIM FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO (VW -6.90)	UN	BOECHAT	4,000	46,8784	187,51
142	PLATO EMBREAGEM (VW 6.90)	UN	SACHS	1,000	330,7533	330,75
143	PORCA CARCACA (VW 6.90)	UN	FEY	4,000	23,4392	93,76
144	RETENTOR RODA DIANTEIRO (VW 6.90)	UN	ARCA	2,000	9,5493	19,10
145	RETENTOR RODA TRASEIRO (VW 6.90)	UN	ARCA	2,000	16,4943	32,99
146	RODA COMPLETA (VW -6.90)	UN	BORLEM	2,000	645,8805	1.291,76
147	ROLAMENTO EMBREAGEM (VW 6.90)	UN	FAG	1,000	101,5699	101,57
148	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO (VW -6.90)	UN	FAG	2,000	65,1089	130,22
149	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO (VW -6.90)	UN	FAG	2,000	58,1640	116,33
150	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO EXTERNO (VW 6.90)	UN	FAG	2,000	115,4598	230,92
151	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO (VW 6.90)	UN	FAG	2,000	106,7786	213,56
152	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO (VW 6.90)	UN	HIPER	4,000	252,6226	1.010,49
153	REBITE FREIO 13X14	UN	CG	140,000	0,1997	27,96
154	AMORTECEDOR DIANTEIRO (F-4000)	UN	COFAP	2,000	117,3350	234,67
155	ARRUELA MANGA EIXO (F-4000)	UN	CG	2,000	3,4508	6,90
156	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO (F-4000)	UN	TRW	1,000	229,4764	229,48
157	BARRA CURTA DIREÇÃO (F-4000)	UN	TRW	1,000	291,5903	291,59
158	BUCHA OVAL SUSPENSÃO (F-4000)	UN	REI	2,000	37,0958	74,19
159	CARCACA EMBREAGEM (F-4000)	UN	MOTOPR	1,000	679,8021	679,80
160	COROA PINHAO DIFERENCIAL (F-4000)	UN	MOTOPEÇAS	1,000	1.061,9751	1.061,98
161	CRUZETA CARDAN (F-4000)	UN	STHAL	2,000	74,1916	148,38
162	CX SATELITE COMPLETA (F-4000)	UN	MOTOPEÇAS	1,000	1.166,3610	1.166,36
163	DISCO FREIO DIANTEIRO (F-4000)	UN	HIPER	2,000	139,7563	279,51
164	FLEXIVEL RODA DIANTEIRO DIREITO (F-4000)	UN	GATES	1,000	39,6839	39,68
165	FLEXIVEL RODA DIANTEIRO ESQUERDO (F-4000)	UN	GATES	1,000	39,6839	39,68
166	GARFO P/ SOLDAR CARDAN (F-4000)	UN	SACHS	1,000	106,1112	106,11
167	JG CALÇO DIFERENCIAL (F-4000)	UN	CG	1,000	41,4093	41,41

Fornecedor: 1666 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
168	JG PASTILHA FREIO DIANTEIRO (F-4000)	UN	SYL	1,000	82,8185	82,82
169	JG TRAVAS PASTILHA FREIO DIANTEIRO (F-4000)	UN	SYL	2,000	12,0777	24,16
170	KIT EMBREAGEM (F-4000)	UN	MOTOPEÇAS	1,000	596,1209	596,12
171	LUVIA CARDAN (F-4000)	UN	MECPAR	1,000	209,6344	209,63
172	PONTEIRA CARDAN (F-4000)	UN	MECPAR	1,000	209,6344	209,63
173	PORCA MANGA EIXO (F-4000)	UN	FEY	2,000	7,7642	15,53
174	RETENTOR RODA DIANTEIRO (F-4000)	UN	ARCA	2,000	16,3912	32,78
175	ROLAMENTO LATERAL COROA (F-4000)	UN	FAG	2,000	176,8521	353,70
176	ROLAMENTO PINHAO DIANTEIRO (F-4000)	UN	FAG	1,000	205,3209	205,32
177	ROLAMENTO PINHAO TRASEIRO (F-4000)	UN	FAG	1,000	166,4998	166,50
178	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO (F-4000)	UN	FAG	2,000	65,5647	131,13
179	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO (F-4000)	UN	FAG	2,000	47,4481	94,90
180	SEMI EIXO DIFERENCIAL (F-4000)	UN	MECPAR	2,000	314,0203	628,04
181	ABRAÇADEIRA SANFONA ESCAPE P/ DIANTEIRA (VOLARE V8L 4X4)	UN	CG	1,000	136,4400	136,44
182	ABRAÇADEIRA SANFONA ESCAPE P/ TRASEIRA (VOLARE V8L 4X4)	UN	CG	1,000	203,7945	203,79
183	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VOLARE V8L 4X4)	UN	COFAP	2,000	131,1982	262,40
184	AMORTECEDOR GRADE (VOLARE V8L 4X4)	UN	COFAP	1,000	201,1706	201,17
185	ANEL VEDAÇÃO TUBO DÁGUA MOTOR (VOLARE V8L 4X4)	UN	CG	2,000	21,8664	43,73
186	ARANHA CUBO TRASEIRO (VOLARE V8L 4X4)	UN	CG	2,000	23,6157	47,23
187	ARRUELA SEMI EIXO EIXO DIANTEIRO (VOLARE V8L 4X4)	UN	CG	2,000	48,1060	96,21
188	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO (VOLARE V8L 4X4)	UN	SOMETAL	4,000	1.795,6661	7.182,66
189	BUCHA MOLA TRASEIRO (VOLARE V8L 4X4)	UN	REI	6,000	83,9669	503,80
190	CARTER MOTOR (VOLARE V8L 4X4)	UN	IGASA	1,000	718,0915	718,09
191	COLUNA DIREÇÃO HIDRAULICA (VOLARE V8L 4X4)	UN	STHAL	1,000	1.472,0438	1.472,04
192	CRUZETA CARDAN (VOLARE V8L 4X4)	UN	STHAL	3,000	107,5825	322,75
193	CUBO RODA DIANTEIRO (VOLARE V8L 4X4)	UN	FRUM	2,000	771,4454	1.542,89
194	CX DIREÇÃO HIDRAULICA (VOLARE V8L 4X4)	UN	TRW	1,000	3.363,0473	3.363,05
195	FLANGE CAMBIO (VOLARE V8L 4X4)	UN	MECPAR	1,000	615,7569	615,76
196	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRO (VOLARE V8L 4X4)	UN	FAMA	2,000	444,3246	888,65
197	JG LONAS FREIO TRASEIRO (VOLARE V8L 4X4)	UN	COBREQ	4,000	127,6996	510,80
198	JUNTA CARTER MOTOR (VOLARE V8L 4X4)	UN	SABO	1,000	149,5660	149,57
199	JUNTA SANFONA ESCAPE (VOLARE V8L 4X4)	UN	SABO	1,000	76,9696	76,97
200	KIT PIVO SUSPENSÃO (VOLARE V8L 4X4)	UN	FAMA	2,000	295,6333	591,27
201	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO (VOLARE V8L 4X4)	UN	FAMA	8,000	8,7465	69,97
202	MOTOR PORTA (VOLARE V8L 4X4)	UN	BOSCH	1,000	179,3042	179,30
203	REBITE FREIO 10 X 16 (VOLARE V8L 4X4)	UN	CG	280,000	0,1137	31,84
204	RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR (VOLARE V8L 4X4)	UN	IGASA	1,000	196,7973	196,80
205	RETENTOR CX TRANSFERENCIA -ENTRADA (VOLARE V8L 4X4)	UN	ARCA	1,000	272,8923	272,89
206	RETENTOR CX TRANSFERENCIA-SAIDA (VOLARE V8L 4X4)	UN	ARCA	1,000	213,4157	213,42
207	RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO -MAIOR (VOLARE V8L 4X4)	UN	ARCA	1,000	9,6212	9,62
208	RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO-MENOR (VOLARE V8L 4X4)	UN	ARCA	1,000	7,8719	7,87
209	RETENTOR PINHAO - DIANTEIRO (VOLARE V8L 4X4)	UN	ARCA	1,000	56,8526	56,85
210	RETENTOR PINHAO-TRASEIRO (VOLARE V8L 4X4)	UN	ARCA	1,000	170,5577	170,56
211	RETENTOR RODA DIANTEIRO (VOLARE V8L 4X4)	UN	ARCA	2,000	106,7079	213,42
212	RODA LIVRE (VOLARE V8L 4X4)	UN		2,000	1.166,7894	2.333,58
213	ROLAMENTO CARDAN ORIGINAL (VOLARE V8L 4X4)	UN	FAG	1,000	160,9365	160,94
214	ROLAMENTO GAIOLA ENGRENAGEM REDUZIDA (VOLARE V8L 4X4)	UN	FAG	1,000	326,2462	326,25
215	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO (VOLARE V8L 4X4)	UN	FAG	2,000	188,0508	376,10
216	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO (VOLARE V8L 4X4)	UN	FAG	2,000	225,6609	451,32
217	ALGEMA MOLA DIANTEIRO (SCANIA 112HW)	UN	FAMA	2,000	38,2490	76,50
218	AMORTECEDOR DIANTEIRO (SCANIA 112HW)	UN	COFAP	2,000	312,0770	624,15

Fornecedor: 1666 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
219	ARRUELA MANGA EIXO (SCANIA 112HW)	UN	FRY	2,000	1,7386	3,48
220	ATUADOR GARFO EMBREAGEM (SCANIA 112HW)	UN	SACHS	2,000	17,3859	34,77
221	BARRA CURTA DIREÇÃO (SCANIA 112HW)	UN	SOMETAL	1,000	445,9485	445,95
222	BOMBA DAGUA MOTOR (SCANIA 112HW)	UN	URBA	1,000	365,1040	365,10
223	BUCHA MOLA DIANTEIRO (SCANIA 112HW)	UN	REI	6,000	24,3403	146,04
224	CATRACA FREIO DIANTEIRO DIREITO (SCANIA 112HW)	UN	HIPER	1,000	108,6619	108,66
225	CATRACA FREIO DIANTEIRO ESQUERDO (SCANIA 112HW)	UN	HIPER	1,000	108,6619	108,66
226	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (SCANIA 112HW)	UN	SACHS	1,000	320,7699	320,77
227	CORREIA ALTERNADOR (SCANIA 112HW)	UN	GATES	2,000	26,0789	52,16
228	CRUZETA CARDAN (SCANIA 112HW)	UN	STHAL	3,000	148,6495	445,95
229	FLANGE CAMBIO (SCANIA 112HW)	UN	MECPAR	1,000	240,7948	240,79
230	FLEXIVEL RODA DIANTEIRO (SCANIA 112HW)	UN	GATES	2,000	23,4710	46,94
231	GARFO EMBREAGEM (SCANIA 112HW)	UN	SACHS	1,000	152,9960	153,00
232	GRAMPO CRUZETA CARDAN (SCANIA 112HW)	UN	FAMA	4,000	17,3859	69,54
233	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (SCANIA 112HW)	UN	VANUCCI	2,000	178,2055	356,41
234	JG LONAS FREIO DIANTEIRO (SCANIA 112HW)	UN	COBREQ	1,000	109,5312	109,53
235	KIT EMBREAGEM (SCANIA 112HW)	UN	SACHS	1,000	3.569,3263	3.569,33
236	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRO (SCANIA 112HW)	UN	FAMA	2,000	8,6930	17,39
237	PATIM FREIO DIANTEIRO (SCANIA 112HW)	UN	BOECHAT	2,000	394,6600	789,32
238	PINO MOLA DIANTEIRO (SCANIA 112HW)	UN	FEY	6,000	35,6411	213,85
239	PONTEIRA CARDAN (SCANIA 112HW)	UN	MECPAR	1,000	454,6414	454,64
240	REBITE FREIO 10 X 16 (SCANIA 112HW)	UN	CG	70,000	0,1130	7,91
241	RETENTOR RODA DIANTEIRO (SCANIA 112HW)	UN	ARCA	2,000	17,3859	34,77
242	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO (SCANIA 112HW)	UN	FAG	2,000	113,0084	226,02
243	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO (SCANIA 112HW)	UN	FAG	2,000	213,8466	427,69
244	SERVO EMBREAGEM (SCANIA 112HW)	UN	WABCO	1,000	597,2058	597,21
245	SUPORTE MOLA DIANTEIRO (SCANIA 112HW)	UN	FAMA	2,000	106,9233	213,85
246	SUPORTE REI CARDAN (SCANIA 112HW)	UN	REI	1,000	327,7243	327,72
247	TAMPOR FREIO DIANTEIRO (SCANIA 112HW)	UN	HIPER	2,000	445,9485	891,90
248	BOMBA DAGUA MOTOR (VW 26280 CONSTELLATION)	UN	URBA	1,000	806,8900	806,89
249	CATRACA AUTOMATICA TRASEIRA DIREITA (VW 26280 CONSTELLATION)	UN	BOECHAT	2,000	307,7161	615,43
250	CHICOTE ALAVANCA CAMBIO (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	TRW	1,000	196,6935	196,69
251	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (VW 26280 CONSTELLATION)	UN	TRW	1,000	389,0161	389,02
252	CJ PARAFUSO RODA TRASEIRO (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	FEY	20,000	14,8613	297,23
253	CORREIA ALTERNADOR (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	GATES	1,000	52,4516	52,45
254	DIAFRAGMA FREIO 8" (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	BINS	2,000	26,2258	52,45
255	ELEMENTO FILTRO AR EXTERNO (VW 26280 CONSTELLATION)	UN	TURBO	1,000	80,4258	80,43
256	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO (VW 26280 CONSTELLATION)	UN	TURBO	1,000	35,8419	35,84
257	ESTICADOR CORREIA (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	FAG	1,000	305,0935	305,09
258	FILTRO AR CONDICIONADO (VW 26280 CONSTELLATION)	UN	TECFIL	1,000	20,1065	20,11
259	INTERRUPTOR LUZ FREIO (VW 26280 CONSTELLATION)	UN	3HRO	1,000	116,2677	116,27
260	INTERRUPTOR OLEO (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	3HRO	1,000	344,4322	344,43
261	JG LONAS FREIO TRASEIRO (VW 26280 CONSTELLATION)	UN	COBREQ	1,000	191,4484	191,45
262	KIT EMBREAGEM (VW 26280 CONSTELLATION)	UN	MOTOPEÇAS	1,000	2.369,0644	2.369,06
263	MANEQUIM FREIO MÃO (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	WABCO	1,000	771,0387	771,04
264	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	GATES	1,000	62,0677	62,07
265	RADIADOR COMPLETO (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	VISCONDI	1,000	1.848,9192	1.848,92
266	REBITE FREIO 10 X 16 (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	CG	140,000	0,1136	15,90
267	RETENTOR RODA TRASEIRO (VW 26280 CONSTELLATION)	UN	ARCA	2,000	27,9742	55,95
268	SAIA DEFLETORA RADIADOR (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	GHT	1,000	986,9645	986,96
269	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	TRW	1,000	99,6581	99,66
270	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	TRW	1,000	97,9097	97,91
271	VALVULA 4 VIAS (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	WABCO	1,000	457,2032	457,20

Fornecedor: 1666 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
272	VOLANTE MOTOR (VW-26280 CONSTELLATION)	UN	MOTOPEÇAS	1,000	1.031,5483	1.031,55
273	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW-15190EOD)	UN	COFAP	2,000	426,3924	852,78
274	ANEL MODULO COMANDO (VW-15190EOD)	UN	CG	4,000	14,8843	59,54
275	ARANHA CUBO TRASEIRO (VW-15190EOD)	UN	CG	2,000	5,2533	10,51
276	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA (VW-15190EOD)	UN	TRW	1,000	872,0469	872,05
277	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE (VW-15190EOD)	UN	CABOVEL	1,000	512,1962	512,20
278	CABO COMANDO CAMBIO SELECAO (VW-15190EOD)	UN	CABOVEL	1,000	481,5520	481,55
279	CAMARA FREIO TRASEIRA (VW-15190EOD)	UN	KNORR	2,000	281,9268	563,85
280	CONEXAO MACHO/FEMEA 16 X 22 (VW-15190EOD)	UN	CG	4,000	15,7599	63,04
281	CONEXAO TEE MACHO CENTRAL 08X08X1/8 (VW-15190EOD)	UN	CG	1,000	10,5066	10,51
282	COROA PINHAO DIFERENCIAL (VW-15190EOD)	UN	MOTOPEÇAS	1,000	1.850,9108	1.850,91
283	CX SATELITE COMPLETA (VW-15190EOD)	UN	MOTOPEÇAS	1,000	2.058,4160	2.058,42
284	INTERRUPTOR FREIO ESTACIONARIO (VW-15190EOD)	UN	3HRO	1,000	31,5198	31,52
285	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (VW-15190EOD)	UN	VANUCCI	1,000	449,1567	449,16
286	JG LONAS FREIO DIANTEIRO (VW-15190EOD)	UN	HIPER	2,000	143,5901	287,18
287	JG LONAS FREIO TRASEIRO (VW-15190EOD)	UN	HIPER	2,000	162,8521	325,70
288	JUNTA LIQUIDA (VW-15190EOD)	UN	SABO	2,000	26,2665	52,53
289	MOLA AUXILIAR PATIM FREIO TRASEIRO (VW-15190EOD)	UN	BOECHAT	8,000	2,6266	21,01
290	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO (VW-15190EOD)	UN	CG	4,000	7,8799	31,52
291	PARABRISA (VW-15190EOD)	UN	SECURITY	1,000	2.426,1466	2.426,15
292	REBITE FREIO 10 X 16 (VW-15190EOD)	UN	CG	280,000	0,1138	31,86
293	RETENTOR PINHAO (VW-15190EOD)	UN	ARCA	1,000	39,3997	39,40
294	RETENTOR RODA DIANTEIRO (VW-15190EOD)	UN	ARCA	2,000	21,8887	43,78
295	RETENTOR RODA TRASEIRA (VW-15190EOD)	UN	ARCA	2,000	28,0176	56,04
296	ROLAMENTO LATERAL COROA (VW-15190EOD)	UN	FAG	2,000	174,2343	348,47
297	ROLAMENTO PINHAO DIANTEIRO (VW-15190EOD)	UN	FAG	1,000	54,2840	54,28
298	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO (VW-15190EOD)	UN	FAG	2,000	98,0615	196,12
299	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO (VW-15190EOD)	UN	FAG	2,000	129,5813	259,16
300	SEMI EIXO DIFERENCIAL DIREITO (VW-15190EOD)	UN	SOMETAL	1,000	1.077,8010	1.077,80
301	SEMI EIXO DIFERENCIAL ESQUERDO (VW-15190EOD)	UN	SOMETAL	1,000	1.167,9825	1.167,98
302	SENSOR TANQUE AR (VW-15190EOD)	UN	3HRO	1,000	56,0351	56,04
303	SERVO EMBREAGEM (VW-15190EOD)	UN	EABCO	1,000	718,8258	718,83
304	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO (VW-15190EOD)	UN	FRUM	4,000	485,0542	1.940,22
305	TERMINAL DIRECAO DIREITO (VW-15190EOD)	UN	TRW	1,000	99,8126	99,81
306	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO (VW-15190EOD)	UN	TRW	1,000	98,0615	98,06
307	UNIAO RETA 1/8 (VW-15190EOD)	UN	CG	1,000	7,8799	7,88
308	VALVULA DESCARGA RAPIDA (VW-15190EOD)	UN	WABCO	1,000	224,1406	224,14
360	ANEL SINCRONIZADO 1ª/2ª CAMBIO (VW 9150 MICRO)	UN	MOTPEÇAS	2,000	232,0500	464,10
361	ANEL SINCRONIZADO 3ª/4ª CAMBIO (VW 9150 MICRO)	UN	MOTOPEÇAS	3,000	250,3788	751,14
362	ANEL VEDACAO CAMISA MOTOR (VW 9150 MICRO)	UN	ORION	8,000	15,7032	125,63
363	BARRA CURTA DIRECAO (VW 9150 MICRO)	UN	SOMETAL	1,000	438,8172	438,82
364	BOMBA DAGUA MOTOR (VW 9150 MICRO)	UN	URBA	1,000	241,6548	241,65
365	BOMBA MANUAL (VW 9150 MICRO)	UN	BOSCH	1,000	198,0348	198,03
366	BOMBA OLEO MOTOR (VW 9150 MICRO)	UN	SCHADEK	1,000	456,2652	456,27
367	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO CENTRAL (VW 9150 MICRO)	UN	REI	2,000	11,3412	22,68
368	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO PONTA (VW 9150 MICRO)	UN	REI	2,000	6,9792	13,96
369	BUCHA BIELA MOTOR (VW 9150 MICRO)	UN	MAHLE	4,000	24,4272	97,71
370	BUCHA ENGRENAGEM 3ª CAMBIO (VW 9150 MICRO)	UN	MAHLE	1,000	170,1180	170,12
371	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (VW 9150 MICRO)	UN	TRW	1,000	92,4744	92,47
372	COLMEIA RADIADOR (VW 9150 MICRO)	UN	VISCONDI	1,000	1.387,9883	1.387,99
373	CORPO SINCRONIZADO 3ª CAMBIO (VW 9150 MICRO)	UN	MOTOPEÇAS	1,000	178,8420	178,84
374	CUBO SINCRONIZADO 3ª/4ª CAMBIO	UN	MOTOPEÇAS	1,000	357,6840	357,68
375	CUPILHA MANGA EIXO (VW 9150 MICRO)	UN	CG	2,000	0,4449	0,89

Fornecedor: 1666 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
376	CUPULA CAMBIO (VW 9150 MICRO)	UN	CG	1,000	116,9016	116,90
377	EIXO TRAMBULADOR CAMBIO (VW 9150 MICRO)	UN	MOTOPEÇAS	1,000	402,1764	402,18
378	ENGRENAGEM 5ª CAMBIO (VW 9150 MICRO)	UN	MOTOPEÇAS	1,000	1.056,4763	1.056,48
379	JG ARRUELAS ENCOSTO MOTOR (VW 9150 MICRO)	UN	MAHLE	2,000	55,8336	111,67
380	JG BRONZINA BIELA MOTOR (VW 9150 MICRO)	UN	MAHLE	4,000	47,9820	191,93
381	JG BRONZINA MANCAL MOTOR (VW 9150 MICRO)	UN	MAHLE	5,000	68,0472	340,24
382	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (VW 9150 MICRO)	UN	VANUCCI	1,000	191,0556	191,06
383	JG JUNTAS MOTOR (VW 9150 MICRO)	UN	SABO	1,000	447,5412	447,54
384	JG LONAS FREIO DIANTEIRO (VW 9150 MICRO)	UN	COBREQ	2,000	108,1776	216,36
385	KIT EMBREAGEM (VW 9150 MICRO)	UN	SACHS	1,000	1.305,1103	1.305,11
386	KIT MOTOR (VW 9150 MICRO)	UN	MAHLE	4,000	368,1528	1.472,61
387	LUA ENGATE 3ª/4ª CAMBIO (VW 9150 MICRO)	UN	MECPAR	1,000	245,1444	245,14
388	PORCA MANGA EIXO (VW 9150 MICRO)	UN	FEY	2,000	42,7476	85,50
389	REBITE FREIO 10X16 (VW 9150 MICRO)	UN	CG	140,000	0,1134	15,88
390	RETENTOR RODA DIANTEIRO (VW 9150 MICRO)	UN	ARCA	2,000	9,5964	19,19
391	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO (VW 9150 MICRO)	UN	FAG	2,000	85,4952	170,99
392	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO (VW 9150 MICRO)	UN	FAG	2,000	95,0916	190,18
393	ROLAMENTO TUBULAR PILOTO (VW 9150 MICRO)	UN	FAG	1,000	112,5396	112,54
394	SUPORTE REI CARDAN (VW 9150 MICRO)	UN	REI	1,000	160,5216	160,52

Fornecedor: 2003 - AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANEL SEPARADOR ROLAMENTO PINHÃO (FORD CARGO 1722E)	UN	MERITOR	2,000	89,9800	179,96
2	BOMBA HIDRAULICA CAÇAMBA (FORD CARGO 1722E)	UN	MARRUCCI	2,000	845,9800	1.691,96
3	CALÇO PINHÃO 0,16MM (FORD CARGO 1722E)	UN	MERITOR	5,000	20,6800	103,40
4	CALÇO PINHÃO 0,25MM (FORD CARGO 1722E)	UN	MERITOR	5,000	20,6800	103,40
5	CJ ENGRENAGEM DIFERENCIAL (FORD CARGO 1722E)	UN	REX	2,000	1.124,9900	2.249,98
6	CJ PARAFUSO RODA TRASEIRA (FORD CARGO 1722 E)	UN	ZM	20,000	15,2900	305,80
7	COLA P/ TRAVA (FORD CARGO 1722 E)	UN	THREE BOND	2,000	32,3900	64,78
8	CX SATELITE COMPLETA (FORD CARGO 1722 E)	UN	MAX GEAR	2,000	2.798,9900	5.597,98
9	JGJUNTAS CAMBIO (FORD CARGO 1722 E)	UN	SANTA CRUZ	2,000	19,9800	39,96
10	JG LONAS FREIO DIANTEIRO (FORD CARGO 1722)	UN	FRAS-LE	2,000	143,9900	287,98
11	JG LONAS FREIO TRASEIRO (FORD CARGO 1722)	UN	FRAS-LE	2,000	161,9900	323,98
12	JUNTA LIQUIDA (FORD CARGO 1722 E)	UN	THREE BOND	2,000	24,2900	48,58
13	JUNTA TAMPA VALVULA MOTOR (FORD CARGO 1722 E)	UN	CUMMINS	2,000	152,9900	305,98
14	KIT EMBREAGEM (FORD CARGO 1722)	UN	EATON	2,000	2.173,7700	4.347,54
15	MOLA AUXILIAR PATIM FREIO TRASEIRO (FORD CARGO 1722 E)	UN	MASTER	24,000	2,6900	64,56
16	MOLA MESTRE TRASEIRA (FORD CARGO 1722 E)	UN	FAMA	2,000	332,9900	665,98
17	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO (FORD CARGO 1722 E)	UN	MASTER	12,000	8,0900	97,08
18	MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 1722 E)	UN	BOSCH	2,000	2.167,3000	4.334,60
19	PARAFUSO CENTRO 12 X 8 (FORD CARGO 1722 E)	UN	FEY	10,000	5,3900	53,90
20	PARAFUSO REGULAGEM COROA (FORD CARGO 1722 E)	UN	MASTER	2,000	17,9900	35,98
21	PINO ANCORAGEM PATIM (FORD CARGO 1722 E)	UN	MASTER	12,000	8,9800	107,76
22	PORCA PARAFUSO COROA (FORD CARGO 1722 E)	UN	MASTER	2,000	13,4900	26,98
23	PORCA SEXTAVADA 12 MM P-1,50 (FORD CARGO 1722 E)	UN	FEY	10,000	0,7100	7,10
24	REBITE FREIO 10 X 16 (FORD CARGO 1722 E)	UN	REBIBRAS	560,000	0,1100	61,60
25	RETENTOR PINHAO (FORD CARGO 1722 E)	UN	SABO	2,000	39,5900	79,18
26	RETENTOR RODA TRASEIRO (FORD CARGO 1722)	UN	SABO	4,000	28,7800	115,12
27	ROLAMENTO GUIA PINHAO (FORD CARGO 1722)	UN	INA	2,000	269,9900	539,98
28	ROLAMENTO LATERAL COROA DIREITO (FORD CARGO 1722)	UN	MAR	2,000	116,9100	233,82
29	ROLAMENTO LATERAL COROA ESQUERDO (FORD CARGO 1722)	UN	MERITOR	2,000	269,9900	539,98
30	ROLAMENTO PINHAO DIANTEIRO (FORD CARGO 1722)	UN	TIMKEN	2,000	197,9900	395,98

Fornecedor: 2003 - AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	ROLAMENTO PINHAO TRASEIRO (FORD CARGO 1722)	UN	TIMKEN	2,000	521,9900	1.043,98
32	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO (FORD CARGO 1722)	UN	TIMKEN	4,000	197,9900	791,96
33	ROLETE PATIM (FORD CARGO 1722 E)	UN	MASTER	12,000	8,9900	107,88
34	SEMI EIXO DIFERENCIAL (FORD CARGO 1722 E)	UN	MERITOR	4,000	746,9900	2.987,96
35	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO (FORD CARGO 1722)	UN	FRUM	8,000	485,9700	3.887,76
36	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO (FORD CARGO 1722)	UN	SPICER	2,000	100,7800	201,56
37	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO (FORD CARGO 1722)	UN	SPICER	2,000	98,9900	197,98
38	TRAVA PONTA PINHAO (FORD CARGO 1722 E)	UN	MERITOR	2,000	8,0800	16,16
39	TRAVA ROLETE PATIM (FORD CARGO 1722 E)	UN	MASTER	12,000	2,6900	32,28
40	VALVULA PEDAL FREIO (FORD CARGO 1722 E)	UN	SCHULZ	2,000	242,9800	485,96
41	2° MOLA DIANTEIRA (MB-1113)	UN	FAMA	4,000	114,4200	457,68
42	2ª MOLA TRASEIRA (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FAMA	4,000	170,7964	683,19
43	3° MOLA DIANTEIRA (MB-1113)	UN	FAMA	4,000	99,0579	396,23
44	3° MOLA TRASEIRA (MB-1113)	UN	FAMA	4,000	123,8248	495,30
45	ALGEMA MOLA DIANTEIRO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FAMA	6,000	37,5678	225,41
46	ALGEMA MOLA TRASEIRA (MB-1113)	UN	FAMA	6,000	54,6484	327,89
47	ANEL BI PARTIDO PINHÃO (MB-1113)	UN	FALSI	4,000	17,0711	68,28
48	ARANHA CUBO TRASEIRO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FALSI	6,000	3,0650	18,39
49	ARRUELA ENCOSTO CUBO (MB-1113)	UN	FALSI	2,000	2,9891	5,98
50	ARRUELA MANGA EIXO (MB-1113)	UN	FALSI	6,000	4,2512	25,51
51	BARRA CURTA DIREÇÃO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	ZUCOLLO	6,000	213,4978	1.280,99
52	BUCHA MOLA DIANTEIRO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FAMA	10,000	3,4066	34,07
53	CALOTA CUBO DIANTEIRO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FALSI	4,000	21,3412	85,36
54	CARCACA EMBREAGEM (MB 1113 CAMINHAO)	UN	VETORE	4,000	734,4557	2.937,82
55	CJ PARAFUSO CARDAN (MB-1113)	UN	FEY	20,000	2,0402	40,80
56	CJ PARAFUSO RODA DIANTEIRO (MB-1113)	UN	ZM	20,000	10,2389	204,78
57	CJ PARAFUSO RODA TRASEIRO (MB-1113)	UN	ZM	20,000	11,0929	221,86
58	CONTRA EIXO CAMBIO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	REX	2,000	478,2469	956,49
59	COROA PINHAO DIFERENCIAL (MB 1113 CAMINHAO)	UN	REX	4,000	1.263,9539	5.055,82
60	CRUZETA CARDAN (MB 1113 CAMINHAO)	UN	SPICER	10,000	85,3840	853,84
61	CUBO RODA TRASEIRO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	BATISTA	4,000	273,2799	1.093,12
62	CUPILHA MANGA EIXO (MB-1113)	UN	FALSI	12,000	0,8445	10,13
63	CX SATELITE COMPLETA (MB-1113)	UN	REX	4,000	1.673,8879	6.695,55
64	EIXO ENTALHADO CAMBIO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	REX	2,000	563,6498	1.127,30
65	EIXO PILOTO CAMBIO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	REX	2,000	350,1425	700,29
66	ENGRENAGEM 4ª INFERIOR CAMBIO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	REX	4,000	202,3860	809,54
67	ENGRENAGEM 4ª SUPERIOR CAMBIO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	REX	4,000	350,1425	1.400,57
68	FLANGE INTERMEDIARIA CARDAN (MB-1113)	UN	MERITOR	4,000	85,3934	341,57
69	FLANGE PINHAO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	SPICER	4,000	97,6061	390,42
70	GARFO EMBREAGEM (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FALSI	4,000	40,9839	163,94
71	GARFO P/ SOLDAR CARDAN (MB-1113)	UN	SPICER	4,000	128,0949	512,38
72	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (MB-1113)	UN	VANNUCCI	6,000	247,6590	1.485,95
73	JG JUNTAS CAMBIO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	SANTA CRUZ	4,000	9,3848	37,54
74	JG LONAS FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FRAS-LE	10,000	85,3934	853,93
75	JUNTA DIFERENCIAL (MB 1113 CAMINHAO)	UN	SANTA CRUZ	6,000	15,3630	92,18
76	KIT EMBREAGEM (MB 1113 CAMINHAO)	UN	LUK	6,000	683,2139	4.099,28
77	LUVA CARDAN (MB 1113 CAMINHAO)	UN	SPICER	4,000	224,5433	898,17
78	MANGA EIXO DIANTEIRO DIREITO ESQUERDA (MB-1113)	UN	CAFIL	4,000	1.024,8257	4.099,30
79	MOLA MESTRE DIANTEIRO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FAMA	4,000	125,5328	502,13
80	MOLA MESTRE TRASEIRA (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FAMA	4,000	187,8770	751,51
81	PARAFUSO BRAÇO DIREÇÃO 16 X 145 (MB-1113)	UN	FEY	12,000	9,3848	112,62
82	PARAFUSO CENTRO 12 X 7 (MB-1113)	UN	FEY	10,000	5,1147	51,15
83	PARAFUSO CENTRO 12X8 (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FEY	10,000	5,1147	51,15
84	PINO MOLA DIANTEIRO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FAMA	10,000	11,9469	119,47

Fornecedor: 2003 - AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	PISTA RETENTOR CUBO DIANTEIRO (MB-1113)	UN	FALSI	6,000	16,2076	97,25
86	PONTEIRA CARDAN (MB 1113 CAMINHAO)	UN	SPICER	4,000	273,2799	1.093,12
87	PONTEIRA CARDAN COM ROSCA (MB 1113 CAMINHAO)	UN	SPICER	4,000	179,3367	717,35
88	PORTA CARCAÇA (MB-1113)	UN	GATTI	4,000	25,6114	102,45
89	PORCA CASTELO 16 MM P-1,50 (MB-1113)	UN	FEY	12,000	1,0248	12,30
90	PORCA EIXO PILOTO CAMBIO (MB-1113)	UN	GATTI	2,000	24,7574	49,51
91	PORCA MANGA EIXO (MB-1113)	UN	GATTI	12,000	20,4872	245,85
92	PORCA PINHÃO (MB-1113)	UN	GATTI	4,000	34,1517	136,61
93	PORCA SEXTAVADA 10 MM P-1,50 (MB-1113)	UN	FEY	20,000	0,5029	10,06
94	PORCA SEXTAVADA 12 MM P-1,50 (MB-1113)	UN	FEY	20,000	0,1708	3,42
95	REBITE FREIO 13 X 14 (MB-1113)	UN	REBIBRAS	1.000,000	0,1898	189,80
96	REPARO GARFO EMBREAGEM (MB-1113)	UN	FALSI	4,000	5,9687	23,87
97	RETENTOR CUPULA CAMBIO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	SABO	4,000	11,0929	44,37
98	RETENTOR PINHAO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	SABO	6,000	17,9251	107,55
99	RETENTOR RODA DIANTEIRO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	SABO	12,000	25,6114	307,34
100	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO (MB-1113)	UN	SABO	4,000	14,5090	58,04
101	ROLAMENTO CARDAN REI (MB-1113)	UN	REI	6,000	91,3716	548,23
102	ROLAMENTO CONTRA EIXO CAMBIO (MB-1113)	UN	TIMKEN	6,000	63,1887	379,13
103	ROLAMENTO CORPO PINHAO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	TIMKEN	8,000	105,8901	847,12
104	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO (MB-1113)	UN	FAG	2,000	256,1993	512,40
105	ROLAMENTO EIXO PILOTO CAMBIO - DIANTEIRO (MB-1113)	UN	INA	2,000	142,6134	285,23
106	ROLAMENTO EIXO PILOTO CAMBIO - TRASEIRO (MB-1113)	UN	INA	2,000	143,4674	286,93
107	ROLAMENTO LATERAL COROA (MB 1113 CAMINHAO)	UN	TIMKEN	8,000	107,5982	860,79
108	ROLAMENTO PONTA PILOTO (MB-1113)	UN	FAG	4,000	14,5090	58,04
109	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FAG	12,000	62,3346	748,02
110	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FAG	12,000	128,0949	1.537,14
111	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FAG	6,000	117,8466	707,08
112	ROLAMENTO TUBULAR PILOTO (MB-1113)	UN	INA	2,000	105,8901	211,78
113	SEMI EIXO DIFERENCIAL (MB-1113)	UN	REX	4,000	341,6022	1.366,41
114	TAMBOR FREIO DIANTEIRO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	BATISTA	4,000	461,1663	1.844,67
115	TAMBOR FREIO TRASEIRO (MB 1113 CAMINHAO)	UN	BATISTA	4,000	349,3359	1.397,34
116	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO (MB-1113)	UN	TRW	4,000	65,1529	260,61
117	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO (MB-1113)	UN	TRW	4,000	106,3077	425,23
118	TIRANTE REGULAGEM EMBREAGEM (MB 1113 CAMINHAO)	UN	FALSI	4,000	20,4872	81,95
119	TRAVA PINO MOLA DIANTEIRO (MB-1113)	UN	FALSI	20,000	3,4066	68,13
309	ABRACADEIRA CRUZETA CARDAN (MB-OF-1519EOD)	UN	LNG	16,000	4,4900	71,84
310	ABRACADEIRA MANGUEIRA 44 X 57 (MB-OF-1519EOD)	UN	FALSI	10,000	3,5900	35,90
311	BARRA ESTABILIZADRO DIANTEIRO (MB-OF-1519EOD)	UN	ZUCOLLO	8,000	80,9900	647,92
312	BOMBA DÁGUA MOTOR (MB-OF-1519EOD)	UN	URBA	4,000	359,9800	1.439,92
313	BOMBA MANUAL (MB-OF 1519)	UN	SCHADEK	4,000	1.079,9900	4.319,96
314	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA (MB-OF-1519EOD)	UN	GRANERO	8,000	170,9900	1.367,92
315	CATRACA AUTOMÁTICA DIANTEIRA DIREITA/ESQUERDA (MB-OF-1519EOD)	UN	MASTER	8,000	291,5900	2.332,72
316	CILINDRO ACIONAMENTO BOMBA INJETORA (MB-OF-1519EOD)	UN	KNORR	4,000	323,9900	1.295,96
317	CJ PARAFUSO RODA TRASEIRO (MB-OF-1519EOD)	UN	ZM	60,000	12,5900	755,40
318	COLUNA DIREÇÃO HIDRAULICA (MB-OF-1519EOD)	UN	STHAL	2,000	1.187,9900	2.375,98
319	CONEXAO BOMBA DÁGUA MOTOR (MB-OF-1519EOD)	UN	FALSI	4,000	8,9900	35,96
320	COXIM DIANTEIRO MOTOR (MB-OF-1519EOD)	UN	REI	6,000	458,9900	2.753,94
321	CRUZETA CARDAN (MB-OF 1519)	UN	MERITOR	12,000	93,5900	1.123,08
322	EIXO S TRASEIRO DIREITO (MB-OF-1519EOD)	UN	MASTER	4,000	246,6000	986,40
323	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO (MB-OF-1519EOD)	UN	MASTER	4,000	246,6000	986,40
324	FLANGE INTERMEDIARIA CARDAN (MB-OF-1519EOD)	UN	LNG	4,000	188,9900	755,96
325	GUARDA PO PATIM TRASEIRO DIREITO (MB-OF-1519EOD)	UN	FALSI	4,000	84,5900	338,36
326	GUARDA PO PATIM TRASEIRO ESQUERDO (MB-OF-1519EOD)	UN	FALSI	4,000	84,5900	338,36

Fornecedor: 2003 - AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
327	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (MB-OF-1519EOD)	UN	VANNUCCI	4,000	377,9900	1.511,96
328	JG LONA FREIO DIANTEIRO (MB-OF-1519EOD)	UN	FRAS-LE	4,000	106,9400	427,76
329	JG LONA FREIO TRASEIRO (MB-OF-1519EOD)	UN	FRAS-LE	4,000	237,6300	950,52
330	KIT EMBREAGEM (MB-OF 1519)	UN	EATON	4,000	2.932,7900	11.731,16
331	LUVA CARDAN (MB-OF 1519)	UN	SPICER	4,000	317,7300	1.270,92
332	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR (MB-OF 1519)	UN	JAMAICA	2,000	1.322,9900	2.645,98
333	MOLA PATIM FREIO (MB-OF-1519EOD)	UN	MASTER	10,000	4,4900	44,90
334	MOTOR PARTIDA (MB-OF-1519EOD)	UN	ZM	2,000	1.484,9900	2.969,98
335	PARABRISA (MB-OF-1519EOD)	UN	TEMPLEX	4,000	2.789,9900	11.159,96
336	PARAFUSO ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN (MB-OF-1519EOD)	UN	FEY	30,000	2,6900	80,70
337	PEDAL ACELERADOR (MB-OF-1519EOD)	UN	MERCEDES	2,000	998,9900	1.997,98
338	PONTEIRA CARDAN (MB-OF 1519)	UN	SPICER	4,000	321,2100	1.284,84
339	REPARO EIXO S TRASEIRO (MB-OF-1519EOD)	UN	FALSI	8,000	67,4900	539,92
340	RETENTOR PINHAOEXTERNO (MB-OF-1519EOD)	UN	SABO	4,000	39,5900	158,36
341	REBITE FREIO 13X14	UN	REBIBRAS	560,000	0,2000	112,00
342	RETENTOR PINHÃO INTERNO (MB-OF-1519EOD)	UN	SABO	4,000	24,2900	97,16
343	RETENTOR RODA DIANTEIRO (MB-OF-1519EOD)	UN	SABO	8,000	17,9900	143,92
344	RODA COMPLETA (MB-OF-1519EOD)	UN	BRASRODA	4,000	719,9900	2.879,96
345	ROLAMENTO CARDAN (MB-OF-1519EOD)	UN	SABO	4,000	71,9900	287,96
346	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO (MB-OF-1519EOD)	UN	FAG	4,000	98,9900	395,96
347	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO (MB-OF-1519EOD)	UN	FAG	4,000	152,9900	611,96
348	SELO BLOCO MOTOR (MB-OF-1519EOD)	UN	FALSI	8,000	3,5900	28,72
349	SELO COMANDO MOTOR (MB-OF-1519EOD)	UN	FALSI	4,000	2,3300	9,32
350	TAMBOR FREIO DIANTEIRO (MB-OF 1519)	UN	DURAMETAL	8,000	486,8900	3.895,12
351	TAMBOR FREIO TRASEIRO (MB-OF 1519)	UN	DURAMETAL	8,000	638,9900	5.111,92
352	TAMPA RADIADOR (MB-OF-1519EOD)	UN	UNIVERSAL	4,000	7,1900	28,76
353	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO (MB-OF 1519)	UN	SPICER	4,000	83,6900	334,76
354	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO (MB-OF 1519)	UN	SPICER	4,000	83,6900	334,76
355	TUBO NYLON 12MM (MB-OF 1519)	UN	TECALON	10,000	4,4900	44,90
356	UNIAO CANO 12 MM (MB-OF-1519EOD)	UN	MDM	10,000	8,0900	80,90
357	VALVULA 4 VIAS (MB-OF-1519EOD)	UN	WABCO	4,000	395,9800	1.583,92
358	VALVULA APU FREIO (MB-OF-1519EOD)	UN	WABCO	4,000	2.512,4900	10.049,96
359	VALVULA PEDAL FREIO (MB-OF-1519EOD)	UN	KNORR	4,000	359,9800	1.439,92

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 16 de Abril de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA

CNPJ: 03.608.668/0001-04 _____

MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 18.681.332/0001-44 _____

PORTARIAS

PORTARIA Nº.146/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

Exonera a Servidora que Menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º.**EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal do quadro Comissionados, Srº.: **ALEXSANDRA IARA DOS SANTOS PANTALEÃO**, ocupante do Cargo de Coordenador, Símbolo – DAS-102.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (02.05.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.147/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Nomeia a Servidora que Menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **NOMEAR**, a Srª.: **ALEXSANDRA IARA DOS SANTOS PANTALEÃO**, para ocupar o Cargo em Comissão Diretor de CEIM, Símbolo – DAS-102, com vaga constante no quadro I, do anexo I, da Lei Complementar nº.033/A de 25 de Setembro de 2001 e suas alterações.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (03.05.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal